

RESOLUÇÃO COLEGIADO CTA Nº 001/2013

Altera o Regulamento das Atividades Complementares do Curso Ciência e Tecnologia de Alimentos.

O Colegiado do Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos, câmpus Rio Pomba, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Alterar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso Ciência e Tecnologia de Alimentos, que normatiza as Atividades Complementares como componente curricular do Curso de Ciência e Tecnologia em Alimentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba.

Art. 2º. A integralização das Atividades Complementares no curso de Ciência e Tecnologia em Alimentos deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 3º. As Atividades Complementares constituem ações que devem ser desenvolvidas ao longo do curso, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, de maneira complementar ao currículo levando em conta atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º. As Atividades Complementares visam adicionalmente, garantir a interação teoria-prática, contemplando as especificidades do curso, além de contribuir para o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do graduando.

Art. 5º. As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas em um total de 100 horas, no decorrer do curso, como requisito para a colação de grau.

Art. 6º. As atividades complementares aceitas pelo Colegiado do Curso estão contempladas na Tabela 1 deste documento, podendo ser alteradas a qualquer tempo, conforme necessidades.

Art. 7º. O registro das Atividades Curriculares no histórico escolar do estudante será na forma de conceito “S” (Satisfatório) ou “N” (Não satisfatório).

Art. 8º. São consideradas Atividades Curriculares aquelas pertencentes aos seguintes grupos:

- **Grupo 1:** Atividades técnico-científicas relacionadas à área de conhecimento do curso, dentre elas:
 - Participação em cursos na área de formação;
 - Participação em eventos técnico-científicos da área;
 - Participação como apresentador de trabalhos (oral ou pôster) em eventos técnico-científicos da área;
 - Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica;
 - Monitoria e/ou Tutoria;
 - Atividade como bolsista;
 - Participação como expositor em exposições técnico-científicas;
 - Participação efetiva na organização de eventos de caráter acadêmico;
 - Publicações em periódicos ou em anais de eventos técnico-científicos;
 - Estágio não supervisionado na área;
 - Trabalho com vínculo empregatício na área;
 - Participação na Empresa Júnior do curso;
 - Participação em grupos de estudo.
 - Registro de patente.

- **Grupo 2:** Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, dentre elas:
 - Atividades esportivas como torneios e campeonatos;
 - Cursos de línguas;
 - Participação em atividades artísticas e culturais, tais como: coral, grupos de teatro, grupos de dança, grupos de música e outras;
 - Participação efetiva na organização de eventos de caráter artístico ou cultural;
 - Participação como expositor em exposição artística ou cultural;
 - Participação efetiva em Centro Acadêmico, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição;
 - Participação efetiva em atividades beneficentes e comunitárias;
 - Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica;
 - Engajamento como docente em cursos preparatórios e de reforço escolar;
 - Doação de sangue;
 - Doação de materiais escolares e outros donativos;
 - Participação em projetos de extensão.

§ Único - O Estágio Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderão ser pontuados em Atividades Complementares, por já possuírem cargas horárias e registros próprios.

Art. 9º. O estudante deverá participar de atividades que contemplem os dois grupos listados no Artigo 8º deste Regulamento, completando:

- No mínimo 60 horas para o grupo 1;
- No mínimo 20 horas para o grupo 2.

Art. 10. Ao final do curso, o estudante entregará a documentação ao coordenador do curso, que fará o registro em formulário próprio. Após avaliação da documentação, o colegiado do curso emitirá o parecer, deferindo ou indeferindo o pedido do estudante, que será enviado à secretaria para devido registro.

Art. 11. Os casos omissos serão levados ao colegiado do curso, que tomará as decisões cabíveis.

Tabela 1. Proposta para cumprimento das Atividades Complementares e a Carga Horária total a ser integralizada

Atividade Complementar	Carga Horária Computada	Carga Horária Máxima Permitida	Comprovação
GRUPO 1			
Participação em cursos na área de formação	1 h / 4h curso	10 horas	Certificado
Participação em eventos técnico-científicos da área	1 hora/ dia de evento	20 horas	Certificado
Participação como apresentador de trabalhos em eventos técnico-científicos da área (oral e painel)	1 hora/painel e pôster ou 3 horas/oral	20 horas	Certificado
Bolsista ou voluntário em projetos de iniciação científica e/ou tecnológica	25 horas/projeto	50 horas	Declaração
Colaboração em projetos de iniciação científica e/ou tecnológica	10 horas/projeto	20 horas	Declaração
Monitoria ou Tutoria	15 horas/semestre	30 horas	Certificado
Atividade como bolsista	5 horas/semestre	10 horas	Declaração
Participação como expositor em exposições técnico-científicas	1 hora/apresentação	5 horas	Certificado
Participação efetiva na organização de eventos de caráter acadêmico	2,5 horas/participação	10 horas	Certificado
Publicações em periódicos técnico-científicos trabalhos completos indexados (1º e 2º autoria)	15 horas/publicação	60 horas	Publicação
Publicações em periódicos técnico-científicos trabalhos completos indexados (3º autoria em diante)	2 horas/publicação	10 horas	Publicação

Continuação Tabela 1...

Publicações em periódicos técnico-científicos ou trabalhos completos não indexados	5 horas/publicação	25 horas	Publicação
Publicações em anais de eventos técnico-científicos de resumo expandido	3 horas/publicação	15 horas	Publicação
Publicações em anais de eventos técnico-científicos resumo	1 hora/publicação	10 horas	Publicação
Estágio não supervisionado na área	1h a cada 10h	20 horas	Declaração
Trabalho com vínculo empregatício na área	10 horas/semestre	50 horas	Carteira de Trabalho
Participação na Empresa Júnior do curso	2,5 h/semestre	10 horas	Declaração
Participação em grupos de estudo	1 hora/semestre	5 horas	Declaração
Registro de patente	20 horas/registro	40 horas	Registro
GRUPO 2			
Atividades esportivas, como torneios e campeonatos realizados pela Instituição	1 hora/torneio	5 horas	Declaração
Cursos de línguas	2 horas/semestre	10 horas	Certificado ou Declaração
Participação em atividades artísticas e culturais, tais como: coral, grupos de teatro, grupos de dança, grupos de música e outras	2 horas/semestre	10 horas	Certificado ou Declaração
Participação efetiva na organização de eventos de caráter artístico ou cultural	1 hora/participação	5 horas	Certificado ou Declaração
Participação como expositor em exposição artística ou cultural	1 hora/exposição	5 horas	Certificado ou Declaração
Participação efetiva em Centro Acadêmico, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição	2,5 horas/semestre	10 horas	Declaração
Participação efetiva em atividades beneficentes e comunitárias	1 hora/participação	10 horas	Declaração
Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica	1h para cada 4h de curso	10 horas	Certificado ou Declaração
Engajamento como docente em cursos preparatórios e de reforço escolar	2h a cada 10h	10 horas	Certificado ou Declaração
Doação de sangue	2,5 horas/doação	10 horas	Declaração
Doação de donativos*	0,5 hora/donativo**	10 horas	Declaração
Participação em projetos de extensão	10 horas/projeto	20 horas	Certificado ou Declaração
Participação como colaborador em projetos de extensão	5 horas/projeto	10 horas	Declaração

*Para doação, serão considerados apenas os donativos em bom estado de conservação, doados em eventos próprios organizados pela coordenação de curso, que serão doados a estudantes carentes da instituição e a outras instituições filantrópicas.

**Para efeito desse regulamento considera-se como donativo: um caderno, um livro, uma mochila, um conjunto de lápis de cor, um conjunto de giz de cera, um conjunto de massa de modelar, um quilo ou um litro de alimento não perecível, uma peça de roupa pessoal, uma peça de roupa de banho ou cama, outros materiais a critério do colegiado do curso.

Rio Pomba, 09 de outubro de 2013.

Prof. Maurício Henriques Louzada Silva
Presidente do Colegiado do Curso Ciência e Tecnologia de Alimentos